LEI Nº 1.043, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, para fornecimento de alimentação a funcionários lotados naquela quando em serviço no Município de Chupinguaia, sem que estes recebam diárias.

Art. 2º Para consecução do convênio constante no artigo anterior as obrigações do Município e da Secretaria Estadual serão definidas em termo próprio.

Art. 3º O convênio celebrado não envolverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de abril de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município